

LEI Nº 2.153 - DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.979.-

Concede Abono de Natal aos Funcionários Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas e autoriza a abertura do Crédito Especial no valor de Cr\$ 674.168,28.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedido um Abono de Natal aos Funcionários Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, cuja distribuição se fará proporcional aos vencimentos.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 674.168,28 (SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, CENTO E SESENTA E OITO CRUZEIROS E VINTE E OITO CENTAVOS), destinado a atender o encargo criado nesta Lei.

Atividade nº 2.063 - Abono de Natal aos Funcionários Ativos, Inativos e Pensionistas.

Órgão: 07 - Encargos Gerais do Município

Unidade Orçamentária: 01 - Encargos Gerais do Município

Função: 15 - Assistência e Previdência

Programa: 81 - Assistência

Sub-Programa: 486 - Assistência Social Geral

Elementos de Despesa:

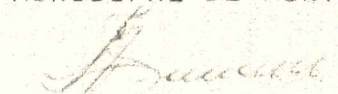
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	362.358,12
3.2.5.1 - Inativos.....	Cr\$	269.291,00
3.2.5.2 - Pensionistas.....	Cr\$	42.519,16
TOTAL.....	Cr\$	674.168,28

.....

.....
Art. 3º - Para cobertura do presente Crédito, servirá de recurso a maior arrecadação a se verificar no exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

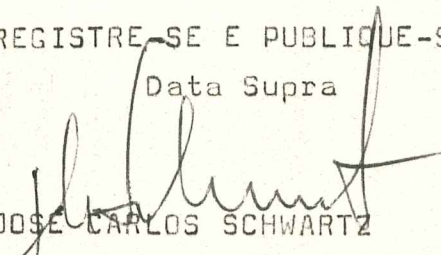
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 19 de dezembro de 1.979.-


IVAN JACOB ZIMMER

- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLICUE-SE:

Data Supra


JOSE CARLOS SCHWARTZ

- Secretário Geral -